



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano IX - Edição nº 01056 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FB57CF27DB44E87E97BD7470CFA5AA5B

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- ERRATA Nº 2 DA RESOLUÇÃO Nº 03 de 02/04/2019
- LEI MUNICIPAL N.º 705, DE 18 DE ABRIL DE 2019 - Dispõe sobre doação de veículos da Câmara Municipal de Vereadores ao Município de Boa Vista do Tupim e contém outras providencias correlatas.
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019
EXTRATO DA ATA DE REGÍSTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019-PP-020/2019 (SRP)
- LEI MUNICIPAL N.º 705, DE 18 DE ABRIL DE 2019 - Dispõe sobre doação de veículos da Câmara Municipal de Vereadores ao Município de Boa Vista do Tupim e contém outras providencias correlatas
- LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 25 DE ABRIL DE 2019 - Altera o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA Nº 2 DA RESOLUÇÃO Nº 03 de 02/04/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista do Tupim - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, considerando a publicação da Lei Municipal nº 704, de 10 de abril de 2019, que revogou as Leis Municipais nº 407/2003, 549/2011 e 598/2013, comunica alteração no instrumento convocatório do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024:

O item 5.1, passa a ter a seguinte redação:

“5.

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012; a Lei Municipal nº 704, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, revoga as Leis nº 407/2003, 549/2011 e 598/2013; e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.”

Boa Vista do Tupim - BA, 24 de abril de 2019.

Robson Fábio das Mercês Sousa

Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL N.º 705, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre doação de veículos da Câmara Municipal de Vereadores ao Município de Boa Vista do Tupim e contém outras providências correlatas.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim a doar o veículo de sua propriedade ao Município de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, situada na Praça Ruy Barbosa, nº 252, Centro Boa Vista do Tupim – Bahia. CEP: 46850-000, a saber;

I – veículo de marca Fiat, modelo Uno Mille Way Econ, Placa NZY1839, ano fabricação/modelo 2012/2013, combustível álcool/gasolina; cor predominante branca, chassi 9BDI15844AD6723529.

Art. 2º - A doação que se refere a presente Lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência deste veículo em favor do Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei o Município de Boa Vista do Tupim fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civil, criminal, administrativa e tributária que venha a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de abril de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

1



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 020/2019**, em favor da empresa **DMS CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ nº 11.597.816/0001-60**, vencedora dos **itens 01**, no valor total estimado de **R\$ 111.600,00** (cento e onze mil e seiscentos reais); **item 02** no valor total estimado de **R\$ 478.080,00** (quatrocentos e setenta e oito mil e oitenta reais); **item 03** no valor total estimado de **R\$ 181.440,00** (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais); **item 04** no valor total estimado **R\$ 520.800,00** (Quinhentos e vinte mil e oitocentos reais); **item 05** no valor total estimado de **R\$ 352.800,00** (Trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais); **item 06** no valor total estimado de **R\$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais); **item 07** no valor total estimado de **R\$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais); **item 08** valor total estimado de **R\$ 62.400,00** (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais); **item 09** no valor total estimado de **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais); **item 10** no valor total estimado de **R\$ 56.400,00** (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais); **item 11** no valor total estimado de **R\$ 45.600,00** (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais); **item 12** no valor total estimado de **R\$ 175.200,00** (Cento e setenta e cinco mil e duzentos reais); **item 13** no valor total estimado de **R\$ 316.800,00** (Trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais) e **item 14** no valor total estimado de **R\$ 158.400,00** (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para Registro de Preços, objetivando a locação de veículos com motorista para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/Ba, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando, por conseguinte a efetivação da contratação. Boa Vista do Tupim, 25 de abril de 2019. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019-PP-020/2019 (SRP)

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2019-PP-020/2019, originário do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 020/2019, com a empresa **DMS CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ nº 11.597.816/0001-60**, vencedora dos **itens 01**, no valor total estimado de **R\$ 111.600,00** (cento e onze mil e seiscentos reais); **item 02** no valor total estimado de **R\$ 478.080,00** (quatrocentos e setenta e oito mil e oitenta reais); **item 03** no valor total estimado de **R\$ 181.440,00** (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais); **item 04** no valor total estimado **R\$ 520.800,00** (Quinhentos e vinte mil e oitocentos reais); **item 05** no valor total estimado de **R\$ 352.800,00** (Trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais); **item 06** no valor total estimado de **R\$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais); **item 07** no valor total estimado de **R\$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais); **item 08** valor total estimado de **R\$ 62.400,00** (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais); **item 09** no valor total estimado de **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais); **item 10** no valor total estimado de **R\$ 56.400,00** (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais); **item 11** no valor total estimado de **R\$ 45.600,00** (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais); **item 12** no valor total estimado de **R\$ 175.200,00** (Cento e setenta e cinco mil e duzentos reais); **item 13** no valor total estimado de **R\$ 316.800,00** (Trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais) e **item 14** no valor total estimado de **R\$ 158.400,00** (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), **perfazendo o valor total estimado dos itens de R\$ 2.831.520,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais)**, para o Registro de Preços, objetivando a locação de veículos com motorista para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/Ba, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta do Orçamento para 2019. Boa Vista do Tupim, 25 de abril de 2019. Assinam pela empresa Luís Jorge Cunha Santos, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL N.º 705, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre doação de veículos da Câmara Municipal de Vereadores ao Município de Boa Vista do Tupim e contém outras providências correlatas.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim a doar o veículo de sua propriedade ao Município de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, situada na Praça Ruy Barbosa, nº 252, Centro Boa Vista do Tupim – Bahia. CEP: 46850-000, a saber;

I – veículo de marca Fiat, modelo Uno Mille Way Econ, Placa NZY1839, ano fabricação/modelo 2012/2013, combustível álcool/gasolina; cor predominante branca, chassi 9BDI15844AD6723529.

Art. 2º - A doação que se refere a presente Lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência deste veículo em favor do Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei o Município de Boa Vista do Tupim fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civil, criminal, administrativa e tributária que venha a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de abril de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

1



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 25 DE ABRIL DE 2019

“Altera o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor mensal, de acordo com o seguinte escalonamento, conforme a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, condicionado ao repasse complementar da União:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) retroativo a 1º de março de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, do Estado da Bahia, em 25 de abril de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br